



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Folha nº	
Processo nº	191.000.854/1998
Rubrica	167 185 50

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 006/2017 – IBRAM

() 1ª Via Interessado (X) 2ª Via Processo () 3ª Via Arquivo

Processo nº: 191.000.854/1998

Parecer Técnico nº: 440.000.008/2017 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM

Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

CNPJ: 00.082.024/0001-37

Endereço: SHIS QL 12, REGIÃO DO PARQUE VIVENCIAL DO ANFITEATRO DO LAGO SUL.

Atividade Licenciada: IMPLANTAÇÃO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO DA REDE COLETORA E INTERCEPTORA DE ESGOTOS NA MARGEM DO LAGO PARANOÁ, NO PARQUE VIVENCIAL DO ANFITEATRO DO LAGO SUL.

Prazo de Validade: 06 (SEIS) MESES.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo essa publicação ser efetivada a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar a página do DODF a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes desta Autorização Ambiental foram extraídas da Informação Técnica nº 440.000.008/2017 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM, fls. 1561 a 1564.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. A implantação de barreira de proteção das redes coletoras de esgoto na margem do Lago Paranoá, objeto desta autorização ambiental, deve estar em perfeita consonância com a execução da A.E. PRAD nº 11/2016, em processo de finalização pelo empreendedor Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINESP – responsável sr. João Luiz Valim Batelli) e NOVACAP (responsáveis sr. Lanil Tridas Sene e sra. Juliane Sortes), de modo a não retroceder na sua execução e harmonizar estética e funcionalmente com o contexto do Plano Orla Livre, principalmente no tocante à recuperação da vegetação na área de aterro entre a margem do Lago e a estrutura Gabião e preservação da pista asfáltica;
2. Promover a recuperação dos trechos de intervenção das obras;
3. Em relação ao trecho 3, informar ao IBRAM se o processo erosivo pode ter sido originado ou fortalecido, direta ou indiretamente, em função da ocupação indevida de área pública por particular;
4. Evitar o desencadeamento de novos processos erosivos e, caso estes venham a ocorrer, proceder ações para sua imediata contenção;
5. Evitar a dispersão da terra a ser utilizada na compactação entre a margem do Lago e a estrutura do Gabião;
6. Destinar, adequadamente, os materiais descartados nas áreas utilizadas pela obra;
7. Limpar áreas afetadas pela obra;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Folha nº _____
Processo nº 191.000.854/1998
Rubrica: AF 36718550

8. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto, evitando a realização de ações sobre áreas suscetíveis ao desenvolvimento de processos erosivo;
9. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
10. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
11. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.

Brasília, 16 de março de 2017.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 20 de março de 2017.

Nome: LAURO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Assinatura:

Doc. Identificação: 1.329.018-DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

E
M
B
R
A
N
C
O